



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 346 DE 23 DE MAIO DE 2012.

**“Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com a Cooperativa de Crédito de Bambuí Ltda – SICOOB CREDIBAM e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Medeiros, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a celebrar convênio com a Cooperativa de Crédito de Bambuí Ltda – SICOOB CREDIBAM para arrecadação de tributos municipais, instituição financeira não-bancária, sociedade cooperativa de primeiro grau, inscrita no CNPJ sob o nº 66.259.110/0001-80, situada na Rua Getúlio Vargas, Nº 13, Centro, Bambuí/MG, sem exclusividade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação para surtir os efeitos de seu objetivo, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 23 de maio de 2012.

  
Weber Leite Cruvinel  
Prefeito Municipal